



## RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO – QUESTIONAMENTO Nº 31

### Ref.: EDITAL CONCORRÊNCIA COM REGIME DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA Nº 001/2024 - PROCESSO: DER-PRC-2024/01335

Requerimento de **ADIAMENTO** da Sessão para Apresentação de Propostas, marcada para o dia 05.07.2024.

De início, cabe pontuar que o objeto da licitação é a Contratação Integrada de empresa ou consórcio para prestação de serviços técnicos especializados a elaboração do Projeto Básico, Projeto Executivo e Execução das Obras de Implantação e Pavimentação do Complexo Rodoviário de Cabedelo/Santa Rita/Lucena (Ponte do Futuro).

A presente licitação será regida pela Lei nº. 14.133/21, obedecendo ao tipo “MENOR PREÇO e o valor estimado para a execução das obras é de R\$ 578.765.687,67 (quinhentos e setenta e oito milhões, setecentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e sete centavos), cujo prazo para execução é de 730 (setecentos e trinta) dias corridos.

Ou seja, trata-se um empreendimento de grande porte e complexidade, com um alto custo para implantação do empreendimento e as licitantes devem elaborar propostas consistentes de forma a garantir o pleno atendimento dos requisitos do referido Edital. E justamente devido à diversidade e a complexidade dos serviços a serem executados neste empreendimento, que há necessidade de as empresas licitantes efetuarem diversos orçamentos que vão desde exames topográficos, geológicos, ambientais, entre outros, bem como realizar orçamentos perante projetistas e fornecedores de materiais e insumos para alcançar uma proposta competitiva para esta licitação, o que, por si só, justifica a prorrogação do prazo para apresentação das propostas.

Além disso, saliente-se que o Edital em referência prevê em seu item 12.1 que quaisquer pedidos de esclarecimentos devem ser protocolados em até 03 (três) dias úteis antes da data prevista para a abertura da licitação e que suas respectivas respostas serão divulgadas em até 3 (três) dias úteis e até último dia útil anterior à data da abertura do certame (item 12.2).

Como é sabido, até o presente momento, já foram apresentados 27 (vinte e sete) cadernos de respostas, sendo certo que ainda há questionamentos a serem respondidos e que tais esclarecimentos são essenciais para a apresentação de propostas adequadas e vantajosas.

Ainda na linha de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, é importante ainda frisar que a concessão de prazo adicional para a apresentação das propostas, permitirá que as empresas licitantes ainda possam fazer melhores estudos, bem como possam desenvolver melhores soluções de engenharia, visando sempre buscar eficiência na execução das obras, promover a troca de experiências e tecnologias em busca da melhor relação entre custos e benefícios para o setor público e incentivar a inovação tecnológica.



Considerando todo o exposto, a fim que de essa Contratante possa obter propostas confiáveis e competitivas, serve a presente para **requerer** que a data para entrega das Propostas e posterior envio dos Documentos de Habilitação seja adiada por 30 (trinta) dias a contar de 05.07.2024.

A resposta é a mesma do questionamento 28 (página da SEIRH), ou seja, a comissão indefere o pedido de adiamento da entrega das propostas, mantendo-se a data de abertura dia 05/07/2024.

  
WISLENE M. N. P. DA SILVA  
PRESIDENTE CEC/SEIRH